DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/06/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do TB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA, CNPJ/ME Nº 48181830000199, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 2º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

- Composição da carteira na data base (30/06/2025):

Carteira	Valor	% do PL
Caixa	R$ 1.000,00	0,00%
Contas a Pagar/Receber	R$ 893.944,06	0,44%
Direito Creditório a vencer	R$ 198.506.651,79	98,99%
Valores Mobiliários	R$ 1.120.369,30	0,55%

3. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 30/05/2025.

3.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

3.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

4. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

MILENIO
CAPITAL

TB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

48.181.830/0001-99

Relatório Trimestral

2T/2025

MILENIO
CAPITAL

RAZÃO SOCIAL DO FUNDO:
TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo")

CNPJ DO FUNDO:
48.181.830/0001-99

GESTOR:
Milenio Capital Gestão de Investimentos Ltda.

CNPJ DO GESTOR:
16.804.280/0001-20

REFERÊNCIA:
2º Trimestre de 2025

I - Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.
No trimestre analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM 175, conforme alterada.

II – Caso haja algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente, individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre, descrever:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e
Não se aplica.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ouem outros demonstrativos trimestrais;
Não se aplica.

III – Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Descrição da alteração da garantia:
Não houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo no trimestre analisado.

IV – Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:
Não houve contratos relevantes firmados no período do trimeste analisado.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.
Não se aplica.

V - Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira? Se sim, descreva o impacto, incluindo informações sobre operação, cedente, sacado e justificativa do pré-pagamento.
Não ocorreram eventos de pré-pagamento.

VI – Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios?
Não se aplica.

a) operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento);
Não se aplica.

b) motivação da alienação (inadimplencia, oportunidade de negócio, substituição degarantia, etc).
Não se aplica.

VII – Houve alguma descontinuidade de originação ou cessão de créditos para o Fundo? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidadeda carteira de ativos.
No trimestre analisado, não houve impacto decorrente de descontinuidade de originação ou cessão de créditos para o Fundo.

VIII – Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios nos últimos 3 meses. No período analisado houve ocorrências?
O Fundo é detentor exclusivo de um único ativo, debêntures da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Tembici Participações S.A. (“Emissora” e “Debêntures”, respectivamente).

No cronograma original de amortização previsto para as Debêntures, após um período de carência de pagamento de juros e principal, seriam devidas parcelas de juros e principal à partir de janeiro de 2025. Ainda em dezembro de 2024, a Emissora iniciou um processo de conversas para repactuação das condições das Debêntures, dentre elas o fluxo de amortização. A evolução das negociações se estendeu ao longo do primeiro semestre e ainda estão em curso com expectativa

de que se defina as condições finais até o encerramento do mês de agosto de 2025. Durante esse período, foi realizado o pagamento da parcela vincenda em janeiro de 2025, porém, foram concedidos waivers para pagamentos das parcelas vincendas nos meses subsequentes, enquanto estiverem em curso as negociações para repactuação.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

Felipe Casoni (11 de agosto de 2025 09:46:06 ADT)

FELIPE CASONI DE AZEVEDO
CPF: 143.211.357-70

Gabriel Marcus Cardoso (11 de agosto de 2025 12:31:51 ADT)

GABRIEL MARCUS DE FREITAS CARDOSO
CPF: 147.732.427-52